



## **PROJETO EXECUTIVO**

**AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.**

**A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTO BOMBA R11A-17 ESTÁGIOS 610/011/38TR 11CV, A MESMA SERÁ INSTALADA EM UM POÇO PROFUNDO LOCALIZADO NA RUA DO ARAME, DISTRITO DE TOMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CEARÁ.**

## **VOLUME ÚNICO**

- 1 – Relatório / Caderno de Encargos**
- 2 – Termo de Referência / Especificações**
- 3 – Ficha Técnica / Perfil Executivo**
- 4 – Planilha de Custo / Cronograma**
- 5 – Cotação de preços / BDI / Encargos**
- 6 – ART de Engenharia**



## PROJETO EXECUTIVO

### 1 – Relatório / Caderno de Encargos

  
JOSÉ ROGERIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA  
CREA CE359296-ART CE 20220981269



# 1 – RELATÓRIO E CADERNO DE ENCARGOS

## INTRODUÇÃO

Este Relatório Técnico estabelece as normas e condições, gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para aquisição de instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 metros com fornecimento de mão de obra e material necessário a instalação.

A bomba a ser instalada é uma moto bomba R11A-17 estágios 610/011/38TR 11CV, a mesma será instalada em um poço profundo localizado na rua do arame, distrito de Tomé, zona rural do município de Quixeré.

Este Caderno somado às Especificações, deverão ser considerados como fundamental na execução da obra e serviço, complementando o projeto técnico de engenharia – planilha orçamentaria, composição dos preços, cronograma e demais documentos contratuais.

## METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

Quando da Ordem de Serviços Parcial, a contratada deverá fornecer o projeto, vinculado a este relatório e submetido às Especificações dos Materiais e Serviços, constando do seguinte:

- 1 – Termo de Referência e Especificações.
- 2 – Ficha Técnica e Perfil.
- 3 – Planilha, Cronograma, Composições.
- 4 – Anotações de Responsabilidade Técnica de Engenharia.

Consta em anexo uma Previsão Orçamentaria e Estimativa de Custo de Obra e Serviço, em termos global, que poderá ser alterada para mais ou menos, em cálculos previstos conforme os preços compostos e de conformidade com o desenvolvimento do Projeto.

Define-se como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Quixeré, e como CONTRATADA a empresa executora dos serviços. Define-se como FISCALIZAÇÃO, o agente do Município Responsável com ART para acompanhamento e verificação do cumprimento do projeto, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.

A FISCALIZAÇÃO será designada pela prefeitura e será composta por engenheiro com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.



A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade de poder público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornece todas as informações e demais elementos necessários.

A FISCALIZAÇÃO não tem autorização para contratar diretamente com a CONTRATADA, serviços que pressuponham pagamentos adicionais. Tais serviços só poderão ser negociados com a administração da prefeitura e por escrito, com a pactuação de termo de aditivo.

A planilha que acompanha esta especificação é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer os estudos competentes dos itens indicados na planilha, devendo conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e demais documentos. A planilha orçamentaria apresentada pela contratada é de sua inteira responsabilidade.

As LICITANTES deverão realizar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, levantamento no local, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e de medidas necessárias à execução da obra.

A documentação técnica apresentada pela CONTRATANTE deverá, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem as normas existentes no local, sempre com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO para as aprovações.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se, cabendo-lhe fazer, com devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

Após este estudo, deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepância, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

Dessa forma, não serão acatadas "a posteriori" a consideração de serviços extraordinários, resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação sobre divergências entre os projetos. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada.



Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar a PREFEITURA conjunto completo de plantas da OBRA COMO EXECUTADA (as built) – em meio magnético.

A execução das obras contratadas será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela Prefeitura e Contratante, conforme constante do edital e submetido a análise e aprovação, dentro do prazo previsto no Edital, para a conclusão das obras e serviço.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e selar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

Terá responsabilidade por todos os danos causados às instalações, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos e deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentados, às suas expensas amostras de produtos para aprovação.

As amostras de materiais aprovados deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência de desempenho e idêntica função construtiva e apresentem as características exigidas pelas especificações.

Todas as taxas, despesas, impostos, demais obrigações fiscais e providências necessária à obtenção de licenças, aprovações, franquias e lavarás necessárias aos serviços, inclusive o pagamento de emolumentos referentes à obra e à segurança pública, as despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam respeito às obras e serviços contratados.



A CONTRATADA deverá providenciar:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da lei 6496/77;
- O alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e concessionários.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- ÀS normas e especificações locais e as constantes desta documentação técnica;
- ÀS normas da ABNT;
- Ao termo de Referência, Ficha Técnicas e Especificações;
- ÀS prescrições e recomendações dos fabricantes;
- ÀS condições usuais de execução sem detrimento das normas técnicas;
- Às normas publicadas e denominadas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção.

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obra e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverá ser mantidas no escritório da obra, SE FOR O CASO, em ordem, cópias de projeto e dos estudos, todos os alvará de construção e o Caderno de Especificações.

Será de sua exclusiva responsabilidade, quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.



Poderão ser subcontratados os serviços adjudicados, os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitado e, neste caso, conforme autorização destes encargos. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos.

A obra INDIVIDUALIZADA só se dará por concluída após o termino de todas as etapas especializadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas, para que seja emissão e entrega do TERMO RECEBIMENTO PARCIAL DE OBRA.

Antes do recebimento final da obra, todos os serviços executados e área ocupadas para devida execução e relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos.

Até que seja emitido o certificado de conclusão das obras e serviços pela Prefeitura, a obra deverá estar conservada e funcionando e todas as precauções deverão ser tomadas para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

Na entrega final da obra serviços e após vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitira TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverão ser corrigidos os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.



## PROJETO EXECUTIVO

### 2 – Termo de Referência / Especificações



JOSÉ ROGERIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA  
CREA CE359296 ART CE 20220981269

## 2 – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES



### OBJETIVO

Este projeto básico tem como objetivo o balizamento e fornecimento de suporte técnico e financeiro, para a instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 (duzentos) metros no Distrito de Tomé, no município de Quixeré – CE. Com fornecimento de mão de obra e material necessário a instalação.

### LOCALIZAÇÃO E ACESSO

A referida obra será construída na rua do arame, distrito do Tomé, município de Quixeré, no estado do Ceará, posicionada nas coordenadas UTM 5.136480 latitude Sul e 37.947110 longitude Oeste.

O acesso à área a ser trabalhada, partindo-se de Fortaleza, é realizado através da BR 116 até o acesso ao distrito de flores, cidade de Russas, distante 180 (cento e oitenta) quilômetros da referida capital, onde torna-se a CE 377, percorrendo-se cerca de 20 (vinte) quilômetros subindo a chapada do Apodi, até atingir o distrito de Tomé, município de Quixeré - CE, tomando-se à esquerda para adentrar no distrito de Tomé, de onde segue-se cerca de 01 (um) quilômetro até atingir uma estrada carroçável, em seguida, adentrar a direita no primeiro acesso a direita, após aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros o poço se encontra a esquerda.

Este documento tem como objetivo estabelecer diretrizes de procedimentos técnicos para execução dos serviços, bem como as especificações de materiais a serem utilizados, orientando a execução da instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 (duzentos) metros no Distrito de Tomé, no município de Quixeré – CE. Com fornecimento de mão de obra e material necessário a instalação, informando assim às empresas participantes do certame licitatório, o tipo material e nível do trabalho requerido para contratação.

### TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Expressões Técnicas e dos Serviços

### LOCAÇÃO

Atividade desenvolvida objetivando a aquisição de instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 (duzentos) metros com fornecimento de mão de obra e material necessário a instalação.

A bomba a ser instalada é uma moto bomba R11A-17 estágios 610/011138TR 11CV, a mesma será instalada em um poço profundo localizado na rua do açame, distrito de Tomé, zona rural do município de Quixeré.



## **INSTALAÇÃO**

Conjunto de atividades elétricas desenvolvidas desde o momento de início da instalação até o momento anterior ao bombeamento do fluido.

## **MONTAGEM**

Conjunto de atividades hidráulicas desenvolvidas desde o momento de início da montagem até o momento anterior ao bombeamento do fluido.

## **DESENVOLVIMENTO**

Trabalho realizado após a instalação e montagem, que tem por objetivo verificar a produção de água subterrânea, proporcionando a estimulação do aquífero, estabelecendo uma relação máxima possível do fluxo de água do aquífero em direção ao reservatório.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **Normas Técnicas e Disposições Particulares**

Para a execução dos serviços e das obras, a contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venham receber da CONTRATANTE, em cada caso específico. A contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer na instalação da mesma, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

### **Pessoal**

A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência em construção de poços profundos para a captação de água subterrânea.



A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra engenheiro com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da CONTRATANTE devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização do serviço, sob pena de paralização dos trabalhos enquanto perdurar a pendência. A supervisão permanente do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica diária do "Livro de Ocorrência", conforme previsto no item 4.1.

### **Fornecimento por Parte da Contratada**

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessório que de maneira específica sejam necessários para a instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 (duzentos) metros com fornecimento de mão de obra e material necessário a instalação, assim como para as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

### **Transferências de Trabalho**

A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com a prévia autorização da CONTRATANTE. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a CONTRTADA das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, definidas no Edital de Licitação e nos presentes Termos de Referência.

Os possíveis subcontratantes deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a CONTRATANTE, na forma que vier a ser exigida.

### **Responsabilidades sobre Equipamentos e Materiais**

A CONTRATANTE não se responsabilizada por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer no canteiro de obras durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a vigilância que considere necessária. Conformidades com o Termo de Referência.

Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos. Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela CONTRATANTE, em decorrência deste Termo de Referência, de modo

plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o CONTRATO que vier a ser assinado.

A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.



### **Procedimentos**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular no referente à Preparação e Atualização dos Programas de Trabalhos, Relatórios de Andamento, Reuniões, Habilitação de Pessoal, Comunicações, Fiscalização e Faturamento.

### **Fiscalização**

A Fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, ou por um ENGENHEIRO / TÉCNICO por ela indicado que informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o CONTRATO, bem como, as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato.

A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A fiscalização informará ao setor competente da CONTRATADA quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, é, em caso de multa, a indicação do seu valor. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Estas condições específicas referem-se a aquisição de instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 (duzentos) metros com fornecimento de mão de obra e material necessário a instalação.

A bomba a ser instalada é uma moto bomba R11A-17 estágios 610/011/38TR 11CV, a mesma será instalada em um poço profundo localizado na rua do arame, distrito de Tomé, zona rural do município de Quixeré.



## Locação

Os trabalhos para instalação de bomba submersa em poço alvo destes Termos de Referência serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA visitar previamente o local e informar se as condições de acesso estão em bom estado ou se serão necessárias melhorias para o transporte e instalação dos equipamentos de perfuração para a execução das obras.

## Construção

### Equipamentos e Materiais

A contratada deverá dispor, no mínimo dos seguintes equipamentos e materiais para execução dos serviços e apresentar documentos comprobatórios de propriedade dos mesmos ou de aluguel consórcio:

- a) Um caminhão munck com capacidade de içar a bomba submersa e sua tubulação necessária para atingir a profundidade de 200 (duzentos) metros;
- b) Um megômetro de 500 VDC a fim de realizar a medição de isolamento que deve ser feita antes de introduzir a bomba submersa no poço.
- c) Equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para instalação de bomba submersa;
- d) Equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para montagem da bomba submersa e tubulação.

A CONTRATANTE não considera, em nenhum caso, indenizações por equipamentos paralisados, pela quebra de equipamentos, falhas, falta de materiais e/ou manutenções preventivas e corretivas, assim como a falta de pessoal adequado à realização dos serviços.

## Documentos

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, constando a instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 metros a que se refere este Termo de Referência.

## Serviços

Deverá ser mantida junto ao canteiro de obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/CE, devidamente assinada pelas partes. Os acessos aos locais dos serviços, quando necessário, serão executados pela CONTRATANTE, a qual ficará responsável em proteger as estruturas, caminhos,



cercas, árvores e etc., durante a execução dos serviços, e uma vez concluído, a CONTRATADA deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.

## **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

As obras deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no projeto construtivo contido nestes Termos de Referência.

Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito das condições técnicas deverão ser esclarecidas e autorizadas pela CONTRATANTE ou pelo seu indicado, antes da execução do serviço.

### **Instalações do Canteiro de Obras**

A instalação do canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos para a instalação de bomba submersa em poço profundo de 200 metros. Na instalação do canteiro, deverá ser aberto pelo Engenheiro da contratada e pela fiscalização da CONTRATANTE um "Livro de Ocorrência", com páginas numeradas e sequenciadas em duas vias, onde serão anotadas todas as ocorrências diárias, informações sobre o andamento dos serviços, comunicações entre a Contratada e a Fiscalização, além das instruções emitidas pela CONTRATANTE.

## **CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

O presente poço encontra-se perfurado e encamisado, precisando dos serviços discriminados neste Termo de Referência para sua conclusão.

### **Transporte e Instalação dos Equipamentos**

Deverá a empresa contratada responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias.

## **INSTALAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO:**

### **Itens de segurança obrigatórios**

- A instalação elétrica deve ser realizada conforme NBR 5410 e ser executada por um profissional habilitado conforme NR 10. O não cumprimento desta norma pode resultar em choque elétrico, ferimentos, risco de morte, incêndio, desempenho inadequado ou falha total do equipamento.



- É obrigatório o aterramento de todo o sistema (motor elétrico, Quadro de Comando e Proteção, assim como todas as partes metálicas da instalação), conforme NBR 5410. Este procedimento protege as pessoas contra choque elétrico quando em contato com partes metálicas eventualmente energizadas, garante o correto funcionamento do equipamento e permite uma utilização confiável e correta da instalação.
- O poço deve ser construído por empresa habilitada, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e com base em projeto do poço (conforme NBR 12212). A água proveniente de um poço mal construído geralmente contém areia, sujeira e partículas abrasivas que podem danificar a motobomba.
- Nunca suspenda a motobomba pelos cabos elétricos ou acione o motor, mesmo que por poucos segundos, sem que a motobomba esteja completamente submersa.
- Sempre que realizar qualquer operação de inspeção, limpeza e/ou manutenção no sistema (tubulação, poço, Quadro de Comando e Proteção, e motobomba), assegure-se primeiro que a energia que o alimenta esteja e que não existe risco de ser religada acidentalmente.
- Certifique-se de que, imediatamente após o término do serviço, todos os dispositivos de proteção e segurança foram instalados novamente e estão operando corretamente.
- Em caso de queima do motor, não toque no equipamento enquanto a chave geral que alimenta o sistema elétrico estiver ligada. Contrate um profissional habilitado para retirar o equipamento e avaliar a instalação.
- A instalação do equipamento deve ser feita por profissional conforme NR 10.
- A motobomba e os componentes são pesados. O levantamento e apoio inadequados destes equipamentos pode resultar em ferimentos pessoais e avarias do produto.
- Para a instalação e manutenção do produto é necessário a observância das normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

### **Característica da Moto-Bomba Submersível**

As motobombas submersas são indicadas para a utilização em poços profundos para o bombeamento de águas subterrâneas, cujas principais aplicações são: irrigação, sistema de abastecimento municipal, civil, industrial e mineração e instalações de combate a incêndio.

Sua forma construtiva é do tipo centrífuga multiestágio, com válvula de retenção incorporada, indicada para poços tubulares com diâmetro mínimo específico para cada modelo de motobomba.

A estrutura do poço deverá permitir a passagem livre da motobomba, assegurando uma profundidade de instalação suficiente para garantir o desempenho hidráulico específico de cada modelo instalado, em relação ao lençol d'água e de acordo com as características do poço.

Será instalado um conjunto moto-bomba submersível no poço tubular profundo, para uma vazão de 9 m<sup>3</sup>/h, Altura Manométrica 203 mca, com motor Trifásico de 11,0CV - 380Volts, 17 estágios, onde recalcará água do poço tubular profundo até o reservatório de distribuição.



## Preparação para a instalação

Antes da instalação da motobomba submersa é de extrema importância:

- Verifique se os instrumentos (cordas, cintos, correntes, etc.) e os equipamentos (guincho, guindaste, grua, etc.) usados no manuseio, içamento e posicionamento da motobomba no poço, estão bem dimensionados para o peso e são compatíveis e em conformidade com as normas de segurança locais.
- Verifique as dimensões do poço corretas dimensões do poço, garantindo que a sua estrutura permita a passagem livre da motobomba, assegurando uma profundidade de instalação suficiente para garantir o desempenho hidráulico.
- Verifique a qualidade da água, temperatura e eventual presença de material abrasivo e lama.
- Verifique se a rede elétrica possui energia suficiente para atender a demanda do motor.
- Verifique a eficiência dos sensores de nível para evitar o funcionamento a seco do produto.
- Verifique se existe algum vazamento visível no motor. Havendo razões para acreditar na ocorrência de vazamento em quantidades consideráveis, consulte o Suporte Técnico da Fábrica.
- Sob hipótese alguma ligar, a motobomba a seco. A ausência de água em seu interior, mesmo que por alguns segundos, poderá causar danos aos componentes e consequente queda de rendimento.
- Gire o acoplamento da motobomba com as mãos para ver se o eixo está livre.
- Para a montagem e inspeção de trabalho é necessário um megômetro de 500 VDC a fim de realizar a medição de isolamento que deve ser feita antes de introduzir a motobomba no poço, durante a sua descida e quando o conjunto estiver submerso no local de uso. A resistência de isolamento é mostrada no megômetro e deve seguir os parâmetros demonstrados no manual do fabricante.

## Instalação

Para a união dos cabos do motor de acordo com o esquema de ligação. Emende os cabos de saída do motor com os cabos da rede de alimentação utilizando um ferro de solda para estagnar, tomando cuidado para não deixar pontas agudas de solda.

A isolação e emenda de cada fase deve ser feita individualmente, aplicar três tipos de isolante:

- Primeira isolação: massa isolante.
- Segunda isolação: fita de alta tensão.
- Terceira isolação: fita isolante.

Durante a instalação prenda os cabos na tubulação, utilizando-se de presilhas (sugestão: abraçadeiras de nylon). Repita esta operação a cada 4 metros para cabos mais leves, isto é, cabos até 16mm.

Não utilize pedaços de borracha para este fim, a borracha pode deteriorar-se, romper e entupir o crivo da motobomba, ocasionando queda de vazão e até mesmo a queima do equipamento.



## Cuidados durante a instalação

- Tome cuidado para não danificar os cabos durante a descida do equipamento no poço. Caso o poço esteja com diâmetro menor ou ligeiramente dificultando a instalação, nunca force ou pressione o equipamento ao tentar introduzi-lo.
- Proteja os cabos de alimentação, na parte externa do poço. Na ocorrência de sobra de cabos de instalação, não enrolá-los ou dobrá-los, pois isto pode gerar um aumento na temperatura de funcionamento. Corte-os na medida correta ou necessária.
- É recomendável que o cabo elétrico do motor fique submerso até o seu isolamento a fim de evitar aquecimento e comprometimento da isolação.
- Utilize apenas cabos condutores e material isolante adequados e aprovados para as temperaturas envolvidas.
- Todas as emendas entre os fios do motor e os da rede elétrica, bem como as emendas dos eletrodos de nível, localizadas dentro do poço deverão ser à prova d'água.

## Característica da montagem

- Os cabos de sustentação vão ser montados num munck bem acima da abertura do poço a fim de facilitar na descida da motobomba.
- Durante a descida, tenha cuidado para não deixar cair nada dentro do poço.
- Rosqueie o cabeçote na luva sem apertar muito, pois ele terá que ser solto em seguida.
- Ice todo o conjunto com auxílio do munck e inicie a descida. Quando a luva estiver próxima à abertura do poço, use a trava (cadeirinha) para deter a descida.
- Agora solte o cabeçote da luva, fixe-o em outro tubo com outra luva e ice o tubo do munck.
- Rosqueie e aperte o tubo suspenso no munck à luva que está apoiada na cadeirinha.
- Prenda o cabo elétrico com uma abraçadeira logo acima da luva inferior. Fixe o cabo bem junto à tubulação. A amarração feita próxima à motobomba é importante e deve ser reforçada.
- Ice um pouco o conjunto para poder soltar a cadeirinha. Em seguida, repita a operação até finalizar a instalação.
- Antes de conectar o último tubo, deve-se encaixá-lo na tampa do poço (flange de boca de poço).
- Após a instalação deve-se montar o cavalete (curva de saída, a válvula de retenção, o registro, etc.).

Essa moto-bomba será conectada por uma tubulação de 2" galvanizada que ficará suspensa por flange (tampa de poço). Logo após a saída do poço, unido a tubulação galvanizada, será instalada uma curva, um niple, um tê onde em uma das suas saídas será instalado uma bucha de redução de 2"x1/2" onde será instalado um manômetro, dando continuidade a tubulação com niple e em seguida um registro de gaveta, em seguida, um niple e depois uma válvula de retenção horizontal e depois a tubulação galvanizada de 2" segue para o reservatório.



Todos com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções. A potência e a capacidade da moto-bomba estão de acordo com a necessidade de vazão para o consumo, assim como a energia elétrica da região e seguindo rigorosamente a recomendação técnica do fabricante do equipamento. O cabo elétrico de alimentação do conjunto moto-bomba será de cabo PP 3 x 10.0 mm, com 220 (duzentos e vinte) metros de comprimento e estará ligado ao quadro de comando automático.

### **Operação do motor com Soft Starter**

- Quando o motor operar com Soft Starter, o manual de instruções do Soft Starter deve ser observado.
- Ajuste a tensão de partida do Soft Starter a 55%.
- Ajuste o tempo de limite de corrente da partida para 390%.
- Defina as rampas de aceleração e desaceleração para no máximo 3 segundos.
- Fazer by pass após acionamento da Soft Starter por contator, caso não tenha o recurso incorporado na chave.

A Soft Starter será instalado na casa de comando que se encontra a uma distância de 4 metros do poço.

Será instalada uma boia de nível pra que o reservatório permaneça sempre com água disponível para a população daquela região.

Será instalado também eletrodo de nível no poço para evitar o funcionamento da bomba à seco, proteção da bomba.

A Soft Starter 20CV – 380V alimentará o conjunto moto bomba R11A-17 estágios 610/011/38TR 11CV (380Volts), terá a função de proteger a bomba submersa de oscilações elétricas, de proteção de sobrecarga, de sobre tensão, descargas, outros fatores que venham a prejudicar o seu funcionamento e controle da operação.

O cabo de alimentação trifásico (380Volts) da bomba submersa deverá ser protegido na saída da boca do poço com duto de 3/4" flexível para rede elétrica subterrânea com uma extensão de 4 metros até casa de bomba, onde será instalada a Soft Starter 20CV 380V.

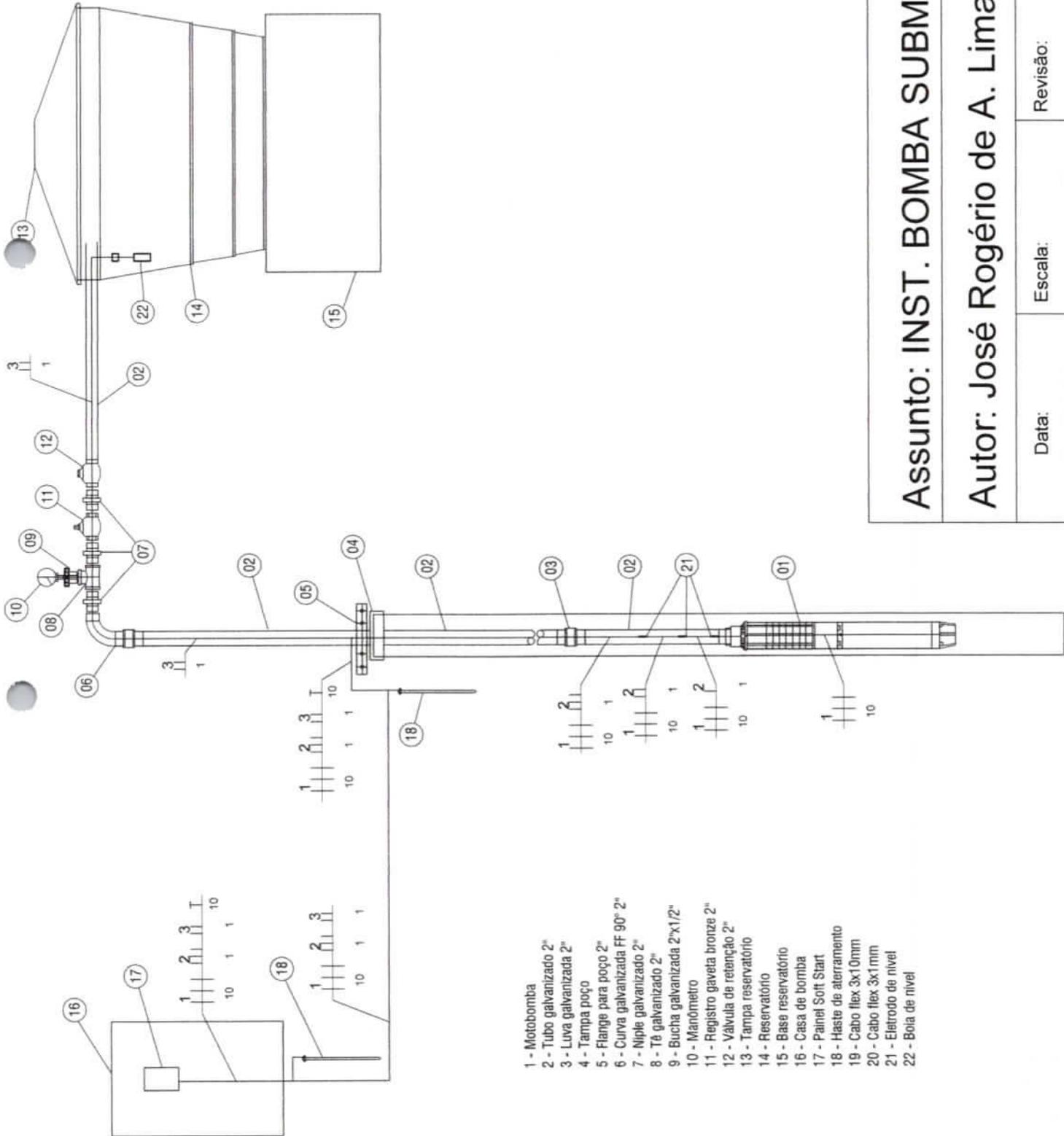
O poste de energia elétrica estar a uma distância de 13m até a casa de bomba. O quadro de comando deverá ser corretamente aterrado via haste de aterramento.



## PROJETO EXECUTIVO

### 3 – Ficha Técnica / Perfil Executivo

  
JOSÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA  
CREA CE359296 ART CE 20220981269



JOSÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO LIMA  
 ENGENHEIRO CIVIL / TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA  
 CREA CE 359296 ART CE 20220981269



Assunto: INST. BOMBA SUBMERSA TOMÉ

Autor: José Rogério de A. Lima

Data: 06/05/2022

Escala: 0

Revisão: 0

Folha: 1



## PROJETO EXECUTIVO

### 4 – Planilha de Custo / Cronograma

  
JOSÉ ROGERIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA  
CREA CE359296 ART CE 20220981269







## PROJETO EXECUTIVO

### 5 – Cotação de preços / BDI / Encargos

  
JOSÉ ROGERIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA  
CREA CE359296 ART CE20220981269

PROJETO EXECUTIVO - OTIMIZADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS  
 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.  
 A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA R11A-17 ESTAGIOS 610/011/38TR 11CV.  
 LOCAL: TOMÉ

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1 C. UNITARIO	COTAÇÃO 2 C. UNITARIO	COTAÇÃO 3 C. UNITARIO	PREÇO BÁSICO CUSTO UNITARIO
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>						
1.1	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	3.800,00	3.100,00	2.900,00	2.900,00
1.2	DTM MUNCK DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	1.000,00	1.500,00	1.380,00	1.000,00
1.3							
<b>2.0</b>	<b>MATERIAIS</b>						
2.1	PAINEL SOFT STAR 20CV - 30A - 380V	UND	1	4.531,25	5.731,85	5.331,85	4.531,25
2.2	CABO FLEX 1KV PP 3x10mm	M	220	45,70	63,00	59,00	45,70
2.3	CABO FLEX 1KV PP 3x1mm	M	220	6,85	9,60	8,30	6,85
2.4	RELÉ DE NÍVEL	UND	1	130,00	130,00	125,00	125,00
2.5	ELETRODO DE NÍVEL	UND	3	45,00	45,00	40,00	40,00
2.6	TUBO EDUTOR CRI UPVC 2" C/3MT	UND	66	381,45	392,00	390,00	381,45
2.7	CURVA GALVANIZADA 2"	UND	1	236,50	236,50	230,00	230,00
2.8	REGISTRO GAVETA BRONZE DE 2"	UND	1	389,00	420,00	375,50	375,50
2.9	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2"	UND	1	412,25	436,50	425,00	412,25
2.10	NIPLE GALVANIZADO DE 2"	UND	3	44,50	56,00	53,00	44,50
2.11	MANÔMETRO	UND	1	132,00	170,00	160,00	132,00
2.12	TEE GALVANIZADO DE 2"	UND	1	67,50	69,00	68,00	67,50
2.13	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 2" PARA 1/2"	UND	1	10,60	23,00	23,15	10,60
2.14	FLANGE PARA POÇO 2"	UND	1	220,00	280,00	180,00	180,00
2.15	ABRACADEIRA NAYLON 25CM C/ 100 UND	UND	1	25,00	39,00	39,00	25,00
2.16	BOIA DE NÍVEL	UND	1	58,00	68,00	63,00	58,00
2.17							



JOSÉ ROGÉRIO DE ARAUJO LIMA  
 ENGENHEIRO CIVIL / TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA  
 CREA CE359296 ART CE 20220981269

**Em atenção a Secretaria de Agricultura  
À Prefeitura Municipal de Quixeré**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**010448**

**VENDA DE MATERIAL E SERVIÇO DE  
INSTALAÇÃO EM 01 POÇO,  
LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE  
TOMÉ, CIDADE DE QUIXERÉ/CE**

**ABRIL / 2022**



Mossoró RN – 26 de Abril de 2022

Em atenção a Secretaria de Agricultura  
Órgão: Prefeitura Municipal de Quixeré/CE

Assunto: Serviço de instalação (Material incluso) em poço na comunidade de Tomé na cidade de Quixeré/CE.

Prezado Senhor

Estamos enviando a nossa proposta comercial, na qual apresentamos nossos melhores preços e condições comerciais para vossa apreciação. No aguardo de um pronunciamento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Atenciosamente**

*Antonio Alves*  
Sócio Administrador

### 1. Proposta Comercial de venda – OS 010448

Item	Unid.	Descrição produto/Serviço	Quant.	Vlr unitario	Vlr Total	
1	UND	PAINEL SOFT STARTER 20CV 30A - 380V CAIXA METALICA COM DISJUNTOR TRIFASICO E DISJUNTOR MONO, E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA.	1	R\$ 4.531,25	R\$	4.531,25
2	MT	CABO FLEX PP 3 X 10MM	220	R\$ 45,70	R\$	10.054,00
3	MT	CABO FLEX PP 3 X 1MM	220	R\$ 6,85	R\$	1.507,00
4	UND	RELÉ DE NÍVEL	1	R\$ 130,00	R\$	130,00
5	UND	ELETRODO DE NÍVEL	3	R\$ 45,00	R\$	45,00
6	UND	TUBO EDUTOR CRI UPVC 2" C/3MT INCLUSO OS ADAPTADORES SUPERIOR E INFERIOR	66	R\$ 381,45	R\$	25.175,70
7	UND	CURVA GALVANIZADA 2"	1	R\$ 236,50	R\$	236,50
8	UND	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	1	R\$ 389,00	R\$	389,00
9	UND	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	1	R\$ 412,25	R\$	412,25
10	UND	NIPLE GALVANIZADO 2"	3	R\$ 44,50	R\$	133,50
11	UND	MANÔMETRO	1	R\$ 132,00	R\$	132,00
12	UND	TEE GALVANIZADO 2"	1	R\$ 67,50	R\$	67,50
13	UND	BUCHA RED. GALV. MACHO/FEMEA 2" X 1/2"	1	R\$ 10,60	R\$	10,60
14	UND	FLANGE PARA POÇO	1	R\$ 220,00	R\$	220,00
15	UND	ABRACADEIRA NYLON 25CM C/ 100 UND	1	R\$ 25,00	R\$	25,00
16	UND	BOIA DE NÍVEL	1	R\$ 58,00	R\$	58,00
17	UND	MÃO DE OBRA SERV. INSTALAÇÃO	1	R\$ 3.800,00	R\$	3.800,00
18	UND	DTM MUNCK - SERV. INSTALAÇÃO	1	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>48.017,30</b>

**Obs.: A bomba será fornecida pelo município de Quixeré/CE**

#### 1 – Condição de Pagamento:

2.1 – Valor da proposta: **R\$ 48.017,30**

Entrada = 50% - Emissão da ordem de compra.

Saldo = 50% - Após emissão da NF.

#### 2 – Frete:

a) Não se aplica

#### 3 – Prazo de entrega:

Até 30 dias após emitir a ordem de compra.

#### 4 – Validade da proposta:

Esta proposta é válida por três dias

Efetuar depósito em Conta Corrente  
RN TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA  
Banco do Brasil  
AG: 3434-7  
C/C: 105729-4

#### Atenciosamente

Antonio Alves  
Sócio Administrador  
Tel.: (84) 2142- 0245 / 99123 – 7844  
E-mail: [seda@rntopbombas.com.br](mailto:seda@rntopbombas.com.br)

Alison Bruno  
Departamento Comercial  
Tel.: (84) 2142-0245 / (84) 99461-4866  
E-mail: [alisonbruno@rntopbombas.com.br](mailto:alisonbruno@rntopbombas.com.br)

Proposta de nº 46/22

João Pessoa, 28 de Abril de 2022.

**Instalação de POCO**

Cliente: Prefeitura Municipal de Quixeré/CE

Contato: Otacilio

Endereço: Sítio Tomé,sn , Quixeré/CE.

Referente: Orçamento para instalação de um poço tubular.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1 - SERVIÇOS</b>					
1.1	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO	1	SVC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1.1	DTM MUNCK - INSTAÇÃO	1	SVC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.3					R\$ -
1.4					R\$ -
1.5					R\$ -
<b>TOTAL PARCIAL ITEM 01 =</b>					<b>R\$ 4.600,00</b>

<b>2 - MATERIAIS</b>					
2.1	PAINEL SOFT STARTER 20CV 30A - 380V	1	UND	R\$ 5.731,85	R\$ 5.731,85
2.2	CABO FLEX PP 3 X 10MM	220	MT	R\$ 63,00	R\$ 13.860,00
2.3	CABO FLEX PP 3 X 1MM	220	MT	R\$ 9,60	R\$ 2.112,00
2.4	RELÉ DE NÍVEL	1	UND	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2.5	ELETRODO DE NÍVEL	3	UND	R\$ 45,00	R\$ 135,00
2.6	TUBO EDUTOR CRI UPVC 2" C/3MT	66	UND	R\$ 392,00	R\$ 25.872,00
2.7	CURVA GALVANIZADA 2"	1	UND	R\$ 236,50	R\$ 236,50
2.8	REGISTRO GAVETA BROZE 2"	1	UND	R\$ 420,00	R\$ 420,00
2.9	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	1	UND	R\$ 436,50	R\$ 436,50
2.10	NIPLE GALVANIZADO 2"	3	UND	R\$ 56,00	R\$ 168,00
2.11	MANÓMETRO	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
2.12	TEE GALVANIZADO 2"	1	UND	R\$ 69,00	R\$ 69,00
2.13	BUCHA RED.GALV. MACHO/FEMEA 2" X 1/2"	1	UND	R\$ 23,00	R\$ 23,00
2.14	FLANGE PARA POÇO	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2.15	ABRAÇADEIRA NYLON 25CM C/100 UND	1	UND	R\$ 39,00	R\$ 39,00
2.16	BOIA DE NÍVEL	1	UND	R\$ 68,00	R\$ 68,00
<b>TOTAL PARCIAL ITEM 02 =</b>					<b>R\$ 49.750,85</b>
<b>DESCONTO</b>					

<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 54.350,85</b>
--------------------	--	--	--	--	----------------------

- 1) Forma de Pagamento: à vista
- 2) Validade da proposta: 10 dias.
- 3) Tempo de execução: 90 dias.

Sem mais, esperamos contar com vossa honrosa preferência.

Atenciosamente,



Pedro Ivo Gomes Negrão  
Engenheiro de Minas  
CREA: 1609191951/PB

Autorizo



RAZÃO SOCIAL: LEONEIDE FLORENCIO DA SILVA 03021935451  
CNPJ: 42.478.331/0001-81  
TELEFONE: (84) 991284167  
RUA FRANCISCO RODRIGUES DO MONTE, 417 - MOSSORÓ/RN

ORÇAMENTO Nº:  
000024/2022



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ/CE  
DATA: 28 DE ABRIL 2022  
INFORMAÇÕES EXTRA: SERVIÇO HIDRAULICO EM POÇO TUBULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
<b>1 - SERVIÇOS</b>					
1.1	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO	1	SVC	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1.1	DTM MUNCK - INSTAÇÃO	1	SVC	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
1.3					R\$ -
1.4					R\$ -
1.5					R\$ -
<b>TOTAL PARCIAL ITEM 01 =</b>					<b>R\$ 4.280,00</b>

<b>2 - MATERIAIS</b>					
2.1	PAINEL SOFT STARTER 20CV 30A - 380V	1	UND	R\$ 5.331,85	R\$ 5.331,85
2.2	CABO FLEX PP 3 X 10MM	220	MT	R\$ 59,00	R\$ 12.980,00
2.3	CABO FLEX PP 3 X 1MM	220	MT	R\$ 8,30	R\$ 1.826,00
2.4	RELÉ DE NÍVEL	1	UND	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2.5	ELETRODO DE NÍVEL	3	UND	R\$ 40,00	R\$ 120,00
2.6	TUBO EDUTOR CRI UPVC 2" C/3MT	66	UND	R\$ 390,00	R\$ 25.740,00
2.7	CURVA GALVANIZADA 2"	1	UND	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2.8	REGISTRO GAVETA BROZE 2"	1	UND	R\$ 375,50	R\$ 375,50
2.9	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	1	UND	R\$ 425,00	R\$ 425,00
2.10	NIPLE GALVANIZADO 2"	3	UND	R\$ 53,00	R\$ 159,00
2.11	MANÔMETRO	1	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2.12	TEE GALVANIZADO 2"	1	UND	R\$ 68,00	R\$ 68,00
2.13	BUCHA RED.GALV. MACHO/FEMEA 2" X 1/2"	1	UND	R\$ 23,15	R\$ 23,15
2.14	FLANGE PARA POÇO	1	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00
2.15	ABRAÇADEIRA NYLON 25CM C/100 UND	1	UND	R\$ 39,00	R\$ 39,00
2.16	BOIA DE NÍVEL	1	UND	R\$ 63,00	R\$ 63,00
<b>TOTAL PARCIAL ITEM 02 =</b>					<b>R\$ 47.845,50</b>
<b>DESCONTO</b>					

<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 52.125,50</b>
--------------------	--	--	--	--	----------------------

- Prazo para inicio: 30 Dias
- Prazo para execução: 3 dias
- Validade da proposta: 3 dias
- Condição de pagamento: 15 Dias após NFSE - Depósito em conta/Boleto

*Leoneide Florencio da Silva*

FAE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ/CE



SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS  
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.  
A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA R11A-17 ESTAGIOS 610/011/38TR 11CV.  
LOCAL: TOMÉ - QUIXERÊ

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**

**I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO**

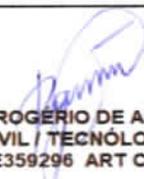
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,31%
	<b>5,31%</b>

**II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO**

1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - ISS	2,40%
1.4 - INSS	4,50%
	<b>10,55%</b>
2 - LUCRO (L)	8,50%
3 - GARANTIA (G)	0,51%
4 - RISCO (R)	1,27%
5 - SEGUROS (S)	0,51%
6 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,07%
	<b>11,86%</b>

**III - CALCULO B.D.I.**

BDI USADO PARA CALCULO ORÇAMENTÁRIO INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA - ART CE20220981269	BDI -	<b>27,72%</b>
--	-------	---------------

  
JOSÉ ROGERIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA  
CREA CE359296 ART CE 20220981269



SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO. A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA R11A-17 ESTAGIOS 610/011/38TR 11CV. LOCAL: TOMÉ - QUIXERÉ

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS			
GRUPO	DESCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
<b>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00%	
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%	
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%	
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%	
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%	
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	3,00%	
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>			
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%	
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,79%	
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	0,34%	
B.4	13º SALÁRIO	5,57%	
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.	0,57%	
	TOTAL DO GRUPO B		7,27%
<b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A</b>			
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% SOBRE [A2+(A2XB)] SUPONDO APENAS RECISÕES PO DESPEDIDA INJUSTA.	0,00%	
C.2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	9,06%	
C.3	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	9,86%	
	TOTAL DO GRUPO C		18,92%
<b>D - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>			
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	8,0997%	
D.1	REINCIDÊNCIA DE A2 SOBRE C3	0,1840%	
	TOTAL DO GRUPO D		8,28%
	PORCENTAGEM TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS %		71,27%

  
JOSÉ ROGERIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA  
CREA CE359296 ART CE 20220981269



## PROJETO EXECUTIVO

### 6 – ART de Engenharia

  
JOSÉ ROGERIO DE ARAÚJO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL / TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA  
CREA CE359296 ART CE 20220981269



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220981269**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA**

Título profissional: **TECNOLOGO EM ELETROMECHANICA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620678313

Registro: 359296CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**RUA Padre Zacarias**

Complemento:

Cidade: **QUIXERÉ**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

Nº: **332**

CEP: **62920000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**DISTRITO TOMÉ**

Nº: **S/N**

Complemento: **RUA DO ARAME**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **QUIXERÉ**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Data de Início: **09/05/2022**

Previsão de término: **30/09/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.136480, -37.947110**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Jose Rogério de Araújo Lima*  
**JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA - CPF: 643.752.003-59**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **09/05/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215364230**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 9b902  
Impresso em: 09/05/2022 às 16:21:55 por: ip: 177.37.241.123





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 0408.01/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° 0408.01/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200M, LOCALIZADO NA RUA DO ARAME, DISTRITO DE TOME E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 220M LOCALIZADO NO DISTRITO DE LAGOINHA, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **30 (trinta) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 014/0187-0 Quixeré - CE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



**ANEXO III**

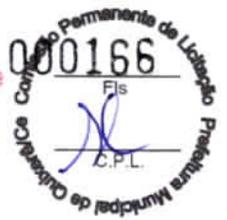
**02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	<b>TOTAL GERAL</b>					
	<b>ACUMULADOS</b>					

José Euclides de Lima  
Presidente da Comiss o de Licita o  
Mat. 004477-0/Quixer -CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>			

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Euríbio de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Município de Quixeré - CE



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO  
RURAL, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0408.01/2022, Processo nº 0408.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 0408.01/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200M, LOCALIZADO NA RUA DO ARAME, DISTRITO DE TOME E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 220M LOCALIZADO NO DISTRITO DE LAGOINHA, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



#### **4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.20.122.2001.2.059 - Manut. dos Serviços Admin. da Secretaria de Agric. Pes. Rec. Hid. e Des. Rural, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, custeadas com recursos do Orçamento do município de Quixeré.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



**DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

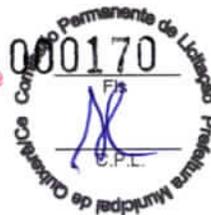
11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.

14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OTACILIO RODRIGUES DE LIMA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
José Evandro de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Quixeré - CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA,  
RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



## ANEXO V

(Modelo Nº 01)

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo Nº 02)

## DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Municipal de Licitação  
Município de Quixeré - CE